



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O AJUIZAMENTO PELA
DEFENSORIA PÚBLICA DE AÇÕES JUNTO À JUSTIÇA
ITINERANTE:**

- Acordo de Divórcio ou Reconhecimento e Dissolução de União Estável:
Documentos necessários (original e cópia):

- Certidão de casamento;
- RG, CPF e comprovante de endereço (de cada um dos cônjuges);
- **Comprovante de Renda de cada um dos cônjuges (não tendo renda formal, apresentar CTPS e consulta a restituição do IR- MÁXIMO DE TRÊS SAL. MÍNIMOS);**
- Certidão de nascimento dos filhos menores (do casal);
- Registro dos bens a serem partilhados.

No caso da ação de reconhecimento e dissolução de união estável, deverá ser apresentada a certidão de nascimento ou casamento com averbação do divórcio (atualizada com no máximo de 90 dias de emitida), de cada um dos interessados e testemunhas (mínimo de duas).

- Retificação de Registro Civil:

Documentos necessários (original e cópia):

- RG, CPF e comprovante de endereço da pessoa interessada;
- Certidão de nascimento ou casamento da pessoa interessada;
- **Comprovante de Renda da pessoa interessada (não tendo renda formal, apresentar CTPS e consulta a restituição do IR- MÁXIMO DE TRÊS SAL. MÍNIMOS);**
- Certidão e/ou Documento que prova o erro;
- Duas testemunhas (se necessário).

No caso de testemunhas, estas não podem ser parente da requerente, até o terceiro grau, ou ter interesse no feito, além de ser maior e capaz, e conhecerem bem o fato.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

- Alteração de Registro Civil:

Documentos necessários (original e cópia):

- RG, CPF e comprovante de endereço da pessoa interessada;
- Certidão de nascimento ou casamento da pessoa interessada;
- **Comprovante de Renda da pessoa interessada (não tendo renda formal, apresentar CTPS e consulta a restituição do IR- MÁXIMO DE TRÊS SAL. MÍNIMOS);**
- Certidão e/ou Documento que prova o erro;
- Duas testemunhas (se necessário).

No caso de alteração do nome, apresentar também certidões negativas de antecedentes cíveis e criminais, estadual, federal e eleitoral.

- Restauração de Registro Civil:

Documentos necessários (original e cópia):

- RG, CPF e comprovante de endereço da pessoa interessada;
- Certidão de nascimento ou casamento da pessoa interessada;
- **Comprovante de Renda da pessoa interessada (não tendo renda formal, apresentar CPTS e consulta a restituição do IR- MÁXIMO DE TRÊS SAL. MÍNIMOS);**
- Certidão do cartório competente dando conta da impossibilidade de emissão de segunda via da certidão do registro a ser restaurado;
- Duas testemunhas (se necessário).

No caso de testemunhas, estas não podem ser parente da pessoa interessada, até o terceiro grau, ou ter interesse no feito, serem maiores de idade e conhecerem bem o fato.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

-
- Suprimento de Registro Civil de Nascimento;
Documentos necessários (original e cópia):
- RG, CPF e comprovante de endereço da pessoa interessada;
 - Certidão de nascimento ou casamento da pessoa interessada;
 - **Comprovante de Renda da pessoa interessada (não tendo renda formal apresenta CPTS e consulta a restituição do IR- MÁXIMO DE TRÊS SAL. MÍNIMOS);**
 - Certidões dos Cartórios de Registro Civil competentes dando conta da inexistência do registro a ser suprido;
 - Declaração de Nascido Vivo, devidamente assinada pelo médico responsável (cópia e original);
 - Duas testemunhas (se necessário).

-
- Suprimento de Registro Civil de Óbito;
Documentos necessários:
- RG, CPF e comprovante de endereço da pessoa interessada;
 - **Comprovante de Renda da pessoa interessada (não tendo renda formal, apresentar CPTS e consulta a restituição do IR- MÁXIMO DE TRÊS SAL. MÍNIMOS);**
 - Tendo o óbito ocorrido a mais de um ano, torna-se necessária a apresentação de certidão negativa dos cartórios do local de ocorrência do óbito;
 - Para o registro de óbito será apresentada a declaração de óbito, devidamente assinada pelo médico responsável (cópia e original), certidão de nascimento ou casamento, e demais documentos, da pessoa falecida;
 - Sendo a pessoa falecida já viúva, apresentar a certidão do óbito do cônjuge falecido anteriormente.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

- Acordo de Reconhecimento de Paternidade / Maternidade:

Documentos necessários (original e cópia):

- RG, CPF, comprovante de endereço e Certidão de Nascimento ou Casamento do Pai;
- RG, CPF, comprovante de endereço e Certidão de Nascimento ou Casamento do Filho a ser reconhecido;
- **Comprovante de Renda das pessoas interessadas (não tendo renda formal, apresentar CPTS e consulta a restituição do IR- MÁXIMO DE TRÊS SAL. MÍNIMOS);**
- Assinatura do Termo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade.

Sendo o filho reconhecido menor de idade será necessário o acompanhamento de seu representante legal, munido de RG e CPF. Sendo maior e desejando alterar o nome apresentar certidões de antecedentes cíveis e criminais, Federal, Estadual e Eleitoral.

- Acordo de Alimentos:

Documentos necessários (original e cópia):

- RG, CPF e comprovante de endereço, (dos acordantes);
- **Comprovante de Renda dos acordantes (não tendo renda formal, apresentar CPTS e consulta a restituição do IR- MÁXIMO DE TRÊS SAL. MÍNIMOS);**
- Assinatura do Termo de Acordo de Alimentos.

Sendo um dos acordantes menor de idade, será necessário apresentar RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal, seu comparecimento, para assinatura do termo.

Caso haja pagamento com desconto em folha de pagamento, será necessária a apresentação de contracheque ou cópia da carteira de trabalho (até a página do contrato).

Caso haja pagamento por depósito bancário, será necessária a apresentação de cópia do cartão da conta ou documento equivalente.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

- Acordo de Revisão ou Exoneração de Alimentos:

Documentos necessários (original e cópia):

- RG, CPF e comprovante de endereço (dos acordantes);
- **Comprovante de Renda dos acordantes (não tendo renda formal, apresentar CPTS e consulta a restituição do IR- MÁXIMO DE TRÊS SAL. MÍNIMOS);**
- Sentença que decretou os alimentos;
- Assinatura do Termo de Acordo.

Sendo um dos acordantes menor de idade, será necessário apresentar RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal, seu comparecimento, para assinatura do termo e torna-se desnecessária a apresentação de RG e CPF do acordante menor.

Não será possível o ajuizamento de Ação de Exoneração de Alimentos através da Defensoria Itinerante, se a ação envolver interesse de menor de menor de idade.

